



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Dispensa de Licitação n.º 26/2024

Processo n.º 000054/2024

CONTRATO DE DISPENSA n.º 0035/2024

PROCESSO n.º 000054/2024

CONTRATO DE PROGRAMA N.º 0035/2024

TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OFICINA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC**, CNPJ n.º 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803, Centro, Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu presidente **LUIZ ANTONIO NOLI**, simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA**, CNPJ 46.596.235/0001-99, com endereço na Rua Capitão Augusto de Almeida, 332, Centro, Severínia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu chefe do Poder Executivo **GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei n.º 14.133/21; consórcios públicos, Lei n.º 11.107/05; do Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio); e Estatuto do Consórcio

1.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Dispensa de Licitação n.º 26/2024

Processo n.º 000054/2024

2. Constitui objeto deste Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão de serviços públicos de oficina esportiva nas quantidades e modalidades detalhadas no anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste instrumento, em parcela mensal, até o décimo dia de cada mês, por meio de depósito bancário ou transferência, na conta corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CNPJ – 12.011.520/0001-89

BANCO: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 0950-4

Conta Corrente: 105.223-3

3.1.2. O repasse dos recursos estará condicionado à apresentação de prestação de contas, pelo CONSÓRCIO, devidamente atestada por servidor designado pela Prefeitura do Município.

3.2. Caberá ao MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciar, na imprensa oficial local ou, se necessário, no Diário Oficial do Estado ou no da União, as publicações dos atos administrativos relacionados ao Contrato de Programa.

3.2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá disponibilizar os locais e equipamentos e bens necessários para a consecução dos objetivos desse Contrato de Programa, devendo ser os bens relacionados e reduzidos a termo de cessão de uso, se for o caso.

3.3. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.3.1. Aplicar os recursos financeiros consignados na cláusula quarta, de acordo com o plano de trabalho, cronograma e metas previstos no anexo I.

3.3.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Programa, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.3.3. Enviar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Dispensa de Licitação n.º 26/2024

Processo n.º 000054/2024

CONSÓRCIO no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anteriormente trabalhado.

3.3.4. Prestar contas ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.5. A prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO ocorrerá por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual, estando o pagamento de terceiros condicionados ao repasse dos recursos previstos na cláusula quarta.

3.3.6. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

3.3.7. O CONSÓRCIO disponibilizará em seu site na internet, no endereço, www.consorcioulturando.com.br, os relatórios de prestações de contas que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.8. Caberá ao CONSÓRCIO fornecer certidões e informações solicitadas por qualquer cidadão.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA

4. O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de **R\$ 16.464,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) a ser repassado em 8 (oito) parcelas de R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais)** que serão repassados de acordo com a execução do cronograma previsto nos anexos deste contrato.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES e EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Programa será de 02 de maio de 2024, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas cláusulas e condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Dispensa de Licitação n.º 26/2024

Processo n.º 000054/2024

5.1. A repactuação parcial ou total deste Contrato de Programa, formalizada mediante Termo Aditivo, deverá ser precedida de justificativa e poderá ocorrer para:

5.1.1. Adequação do Plano de Prestação de Serviços às demandas do MUNICÍPIO CONSORCIADO, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

5.1.2. Adequação à Lei Orçamentária Anual;

5.1.3. Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes.

5.1.4. Adequação ao Plano Anual/Calendário de Festividades do Município.

5.2. O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que o MUNICÍPIO CONSORCIADO se retire do CONSÓRCIO ou ocorra à extinção do CONSÓRCIO.

5.3. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

27.813.0021.2024.0000 – Promoção do Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

503 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. Transf.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS RESTRIÇÕES

7. Não haverá cobranças de tarifas e/ou preços públicos para a execução do Contrato de Programa.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para a suspensão dos serviços.

7.2. O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o Contrato de Programa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Dispensa de Licitação n.º 26/2024

Processo n.º 000054/2024

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Programa.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Severinia/SP, 23 de abril de 2024.

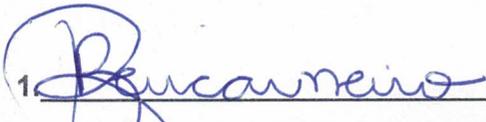
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC

Presidente: LUIZ ANTONIO NOLI

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA-SP

PREFEITA MUNICIPAL: GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
CPF/MF n.º. 415.015.748-09

2. 
Nome: THAINARA ROMERO SOUSA DE MELLO
CPF/MF n.º. 444.632.988-06





Plano de Trabalho

Contrato de Programa

Município de Severínia/SP

DO OBJETO

Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos no plano de trabalho, visando o fomento esportivo e a continuidade de atividades na modalidade de vôlei. Execução de Oficina de Volei (um instrutor) do **Contrato De Programa**.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

**NOME DO PROJETO: PROJETO DE VOLEIBOL
MASCULINO E FEMININO**

PRAZO DE EXECUÇÃO

**INÍCIO
02/05/2024**

**TÉRMINO
31/12/2024**

PÚBLICO ALVO: O público alvo são crianças e adolescentes do município.

OBJETO DE PARCERIA: Execução de Oficina de Volei (um instrutor) do Termo de Fomento. A presente proposta visa o atendimento de munícipes e o fomento esportivo na área pelo período de oito meses na cidade de Severínia.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

120 horas mensais de Oficina de Vôlei

3 - OBJETIVOS:

GERAIS Execução de Oficina de Volei (um instrutor) do Termo de Fomento. A presente proposta visa o atendimento de munícipes e o fomento esportivo na área pelo período de oito meses na cidade de Severínia, promovendo a integração e a inserção social através do esporte.

ESPECÍFICOS

- O Contrato de Programa atenderá aproximadamente 62 crianças e adolescentes até a categoria sub 14.
- As atividades trazem um impacto de inclusão social muito significativa, a qual melhora qualidade de vida, saúde, bem estar físico e mental e a socialização dos participantes.
- Formar, informar, valorizar e valorar o esporte de Severínia;
- Propiciar à população de Severínia acesso ao aprendizado da prática esportiva do vôlei desenvolvidos pelos seus profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

- Executar o projeto zelando para o cumprimento de todas as metas.

4 - METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As oficinas serão realizadas em locais e horários pré-estabelecidos e divulgados com a carga-horária. O cumprimento das metas será auferido através de prestação de contas mensais junto à Prefeitura baseadas em relatórios dos profissionais, fotos, listas de presença e outras formas de documentação. Todos os relatórios serão submetidos à apreciação da comissão de monitoramento e gestora da parceria para sua verificação e chancela.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: Atender a municípios de Severinia nas modalidades oferecidas.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Relatórios mensais com fotos e lista de presença.

6- EXEMPLO DE DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PARA TODOS OS MESES

OFICINA	VALOR DA HORA	QUANTIDADE DE HORAS POR MÊS (ATÉ)	VALOR TOTAL MENSAL (ATÉ)
Oficina de Voleibol	R\$17,15	120	R\$ 2.058,00
		Total mês	R\$ 2.058,00

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PARTE DA CONCEDENTE

MAIO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
JUNHO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
JULHO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

AGOSTO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
SETEMBRO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
OUTUBRO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
NOVEMBRO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
DEZEMBRO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
TOTAL GERAL DA PARCERIA	Valor R\$ 16.464,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PARTE DA PROPONENTE – CONFORME RECURSOS RECEBIDOS DA CONCEDENTE

MAIO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
JUNHO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
JULHO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
AGOSTO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
SETEMBRO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
OUTUBRO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

NOVEMBRO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
DEZEMBRO/2024	120 horas mensais de Oficina de Voleibol Valor: R\$ 2.058,00
TOTAL GERAL DA PARCERIA	Valor R\$ 16.464,00

9 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE – HORÁRIO E LOCAL

LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

Voleibol	Ginásio Esportivo Municipal de Severinia Endereço: Avenida José Chiampezan nº 115 – Centro - Severinia () Segunda, Quarta e Sexta-feira, 12 a 14 anos, com turmas entre os seguintes horários das 10h as 12h e das 13h às 19h – turmas de até 25 alunos); () Terça e quinta-feira, 7 a 11 anos, com turmas entre os seguintes horários, das 10h as 12h e das 13h às 19h – turmas de até 25 alunos);
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

10 - PREVISÃO DE RECEITA X DESPESA

RECEITA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - MENSAL	DESPESA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - MENSAL	RECEITA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - ANUAL	DESPESA DO CONSÓRCIO POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO - ANUAL
Do 1º ao 8º Mês – R\$ 2.058,00	Do 1º ao 8º Mês – R\$ 2.058,00	R\$ 16.464,00	R\$ 16.464,00

11 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou MEI	R\$ 16.464,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela Execução pessoa juridica/MEI	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RELATÓRIO MENSAL dos serviços prestados será avaliado pelas partes competentes e deverá ser encaminhado até o primeiro dia útil de cada mês subsequente ao mês de oficinas realizadas e o pagamento à contratada deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês. A proponente terá até 5 dias úteis para pagar os prestadores de serviços, em estando com o recurso em conta. A presente cláusula poderá ser alterada no termo de fomento propriamente dito.

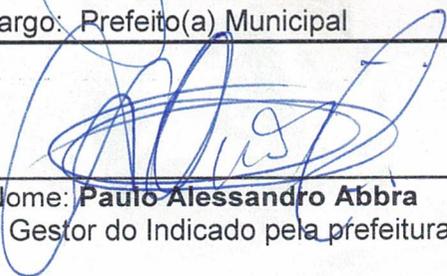
A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria, ou conforme o termo de fomento prever.

13º Item – ASSINATURAS

Severínia/SP, 23 de abril de 2024


Nome: **Gláucia Emilia Scatolin**
Cargo: **Prefeito(a) Municipal**


Nome: **Amarildo Dudu Bolito**
Cargo: **Diretor de Convênios do Consórcio**


Nome: **Paulo Alessandro Abbra**
Cargo: **Gestor do Indicado pela prefeitura**

Consórcio Intermunicipal Culturando
Coordenação Geral – Diretor de Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC

CNPJ nº. 12.011.520/0001-89

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO DE DISPENSA Nº 0035/2024

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO DE PROGRAMA Nº 0035/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão de serviços públicos de oficina esportiva nas quantidades e modalidades detalhadas no Anexo I do Contrato de Programa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 090.969.868-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 090.969.868-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 090.969.868-65

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ ANTONIO NOLI

Cargo: Representante Legal

CPF: 108.932.148-17

Assinatura: _____

ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S) DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO ALESSANDRO ABBRA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

CPF: 173.608.358-95

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: PAULO ALESSANDRO ABBRA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

CPF: 173.608.358-95

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome: ANA PAULA TRINDADE AMIGO

Cargo: ASSESSOR DE GABINETE I

CPF: 412.548.528-32

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Prefeitura Municipal de Severinia/SP, 23 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC

CNPJ nº. 12.011.520/0001-89

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO DE DISPENSA Nº 0035/2024

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO DE PROGRAMA Nº 0035/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão de serviços públicos de oficina esportiva nas quantidades e modalidades detalhadas no Anexo I do Contrato de Programa.

Nome	GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	19.872.491-3
CPF nº	090.969.868-65
Endereço(*)	Rua Dr. Jerônimo de Almeida, 397 – Centro Severinia-SP
Telefone	17 3817-3300
e-mail	pms.gabinete@severinia.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Maria Eduarda Neves
Cargo	Diretora da Divisão de Licitações e Contratos
RG nº	44.812.473-7
CPF nº	457.440.658-57
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Capitão Augusto de Almeida, 332, Centro, Severinia-SP
Telefone e Fax	17 3817-3300
e-mail	pms.gabinete@severinia.sp.gov.br

LOCAL e DATA: SEVERÍNIA-SP, 23/04/2024.

Maria Eduarda Neves

RESPONSÁVEL: Maria Eduarda Neves – Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

